DECRETO Nº.3459, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.150.000,00 (um milhões, cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.291 de 22/12/2022;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.150.000,00 (um milhões, cento e cinquenta mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.05	09.272.0037.2.341	Manutenção do Fundo de Previdência Social	3.1.90.01.00	500	1.000.000,00
01.05	04.122.0068.2.345	Manutenção do Fundo de Previdência Social	3.3.90.47.00	800	150.000,00
			TOTAL		**1.150.000,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.05	28.845.0068.0.004	Manutenção do Fundo de Previdência Social	9.7.99.99.00	800	1.000.000,00
01.05	04.122.0068.2.345	Manutenção do Fundo de Previdência Social	3.1.90.01.00	800	150.000,00
			TOTAL		**1.150.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO